LEI N.º 973

De 22 de julho de 2020

Altera o Art. 3º, da Lei 954, de 09 de abril de 2020 que altera a Lei Municipal n.º 446, de 06 de outubro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Boa Vista do Sul, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e dá outras providências

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 3º, da Lei 954, de 09 de abril de 2020, passando a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3º Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, previstos na Lei Municipal n.º 446/2005, passam a ser custeados com recursos do orçamento, não vinculados ao Fundo de Previdência."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data da publicação da Lei n.º 954, de 09 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

ALOISIO RISSI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda.